

Estado do Piauí

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro CNPJ nº 00.528.681/0001-65

E-mail: colonia.legis@gmail.com

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022

"Sanciona projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA,

Estado do Piauí, Sra. Alexandra, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 64, parágrafo 80, da Lei Orgânica de Colônia do Gurguéia

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 007/2021 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29/11/2021

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação:

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silencio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil no artigo 39, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia

Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro CNPJ nº 00.528.681/0001-65

E-mail: colonia.legis@gmail.com

RESOLVE

Art. 1º **PROMULGAR** a Lei Municipal nº 344/2022 oriunda do projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se Dor completo toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia, 02 de junho de 2022.

ALEXSANDR Assinado de forma digital por ALEXSANDRA BENVINDO BENVINDO DOS SANTOS Dados: 2022.06.07 14:54:54 - 03'00'



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia Av. Raimundo da Rocha Soares, 2070, Centro CNPJ nº 00.528.681/0001-65

E-mail: colonia.legis@gmail.com

LEI MUNICIPAL 344/2022

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE ALIANÇA DO GURGUÉIA-PI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

- Art. 1º Fica denominado de "CAMPO DE FUTEBOL PREFEITO RAIMUNDO JOSE CRISPIM" o Campo de Futebol da localidade Aliançado Gurguéia-PI, situado nas proximidades da Igreja
- **Art. 2º** A denominação de que trata o Artigo anterior reflete o reconhecimento e a justa homenagem dos Poderes constituídos do Município à memória de Raimundo Jose Almeida de Araújo, Prefeito eleito do nosso município, que faleceu no exercício de seu mandato em 24 de junho de 2021
- **Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, 02 de junho de 2022

ALEXSANDR Assinado de forma digital por ALEXSANDRA BENVINDO BENVINDO DOS SANTOS DAdos; 2022.06.07 15:00:35 -03'00'